



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO GRUPO IV
(EDITAL 04/PPGE/2025)**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) em Processo Seletivo para ingresso no Curso de mestrado em Educação do IFC – Campus Camboriú, que sou _____ (travesti, mulher ou homem transexual ou transgênero ou pessoa não-binária).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

, de de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
